PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 5.019, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.441/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

01	01	00 CORPO LEGISLATIVO						
	12	01.031.0001.2081.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	8.000,00 F.R.: 0	01	00		
	12	01 021 0001 2001 0000						
	13	01.031.0001.2081.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	2.000,00 F.R.: 0	01	00		
	14	01.031.0001.2081.0000	Waster Links I DVF Co.					
	14	3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0	01	00		
	520	01.031.0001.2592.0000 4.4.90.51.93 01 110 000	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS TESOURO GERAL	18.000,00 F.R.: 0	01	00		
	521	01.031.0001.2592.0000 4.4.90.51.92 01 110 000	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0	01	00		
		110 000	GERAL					

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



01	01	00 CORPO LEGISLATI	vo					
	09	01.031.0001.2077.0000	Contratação de Serviços Especiais	-14.000,00				
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F.R. Grupo:		0	01	00
		01	TESOURO	отиро.				
		110 000	GERAL					
	10	01.031.0001.2078.0000	Serviços de Consultoria	-10.000,00				
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0		01	00
		01	TESOURO	o.apo.				
		110 000	GERAL					
	17	01.031.0001.2491.0000	Publicidade e Propaganda	-10.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0		01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 04 de março de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

